



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI ORDINÁRIA Nº 7328/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

#### AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A AMFRI.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Município de Itajaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de cooperação com a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, visando a realização da Parada Sul Americana da Regata The Ocean Race, a realizar-se nos anos de 2022 e 2023, com a parada prevista em Itajaí nos meses de março e abril de 2023, nos termos do anexo da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de julho de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

---

#### ANEXO ÚNICO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO

De um lado MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Volnei Morastoni, brasileiro, casado, portador da RG XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX; e, de outro lado a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, cuja sede social está situada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - CEP: 88309-421- ITAJAÍ - SC (Brasil), representada pelo seu presidente, Senhor Emerson Luciano Stein, brasileiro, casado, portador da RG XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX doravante denominada AMFRI, tendo todos os poderes para atuar no presente convênio, nos termos dos estatutos, tem entre si ajustado, o que segue, as partes firmam entre si as seguintes cláusulas de COOPERAÇÃO:

Considerando que a próxima edição do evento internacional "The Ocean Race" ocorrerá nos anos de 2022/2023 e que Itajaí representará o Brasil neste evento (antiga Volvo Ocean Race) mais uma vez e para tal, após longo processo de



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



concorrência internacional, firmou com a entidade organizadora - The Ocean Race 1973 S.L. - um contrato em 17 de Outubro de 2019, no qual em conjunto com o Governo do Estado de Santa Catarina e a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI se comprometeu com a realização da Itajaí Stopover;

Considerando que no referido contrato, foi apontado como "Delivery Partner" ou Parceiro de Entrega em tradução livre, a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI;

Considerando o histórico de realização deste importante evento em suas edições anteriores (2012, 2015 e 2018), em que o município teve sempre a AMFRI como parceira executora;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem como objeto garantir, pessoal para apoio técnico operacional, a cessão de uso das áreas de realização do evento e a execução de serviços específicos para viabilização da realização do evento "The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Ceder de forma não onerosa à AMFRI, para realização do evento, o Centreventos Itajaí, pelo prazo de 61 dias, no período do evento de 01 de março a 30 abril de 2023;
2. Realizar os investimentos necessários relativos a Hosting Rights Fee (Taxa de Direitos de Cidade Sede, em tradução livre);
3. Realizar os investimentos necessários através de seus órgãos, para atendimento das demandas de Conservação e Limpeza, Segurança e Vigilância;
4. Realizar os investimentos necessários, para atender as demandas referentes a apresentações artísticas alusivas à programação Artística Cultural do evento, priorizando artistas da cidade e região, compreendendo a contratação de artistas e todas despesas inerentes destes contratos, bem como o pagamento de direitos autorais alusivos a estas apresentações, estrutura de palco, iluminação e sonorização necessária às mesmas;
5. Realizar os investimentos necessários através de seus órgãos, para atendimento da infraestrutura mínima necessária para a realização do evento, tais como, instalações hidro sanitárias, elétricas e de internet, nivelamento de solo, asfalto e a manutenção das mesmas;
6. Apoiar operacionalmente a realização do evento, através de suas Autarquias, Fundações e Secretarias competentes



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### II - DAS OBRIGAÇÕES DA AMFRI:

1. Executar a entrega do evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”, de acordo com o contrato firmado, como “Delivery Partner” (Parceiro de Entrega em tradução livre) priorizando todas as demandas detalhadas no documento e nos manuais integrantes do mesmo, conforme segue:
  - a. Rights & Benefits (Direitos e Benefícios)
  - b. Race Village (Vila da Regata)
  - c. Technical Facilities (Instalações Técnicas)
  - d. On Water Areas (Área molhada)
  - e. Operational Infrastructure & Services (infraestrutura operacional e de serviços)
  - f. Events (Eventos)
  - g. Project Management (Gerenciamento do Projeto)
  - h. Accomodation (Hospedagem)
  - i. Technology (Tecnologia)
  - j. Media (Mídia)
  - k. Event Promotion & Commercial Planning (Promoção do Evento e Plano Comercial)
  - l. Race Management (Gerenciamento da Corrida)
  - m. Medical Services (Serviços Médicos)
  - n. Sustainability (Sustentabilidade)
2. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” de maneira a promover o desenvolvimento turístico, econômico e social do município, zelando pela imagem dos signatários deste instrumento;
3. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” promovendo a inclusão social da população comprometendo-se a oferecer o acesso às atrações do evento de forma gratuita sem a cobrança de qualquer tipo de ingresso;
4. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” zelando pela sustentabilidade ambiental, promovendo ações educativas e mitigadoras dos impactos ambientais eventualmente causados pelo evento;
5. Providenciar as especificações técnicas e orçamento estimativo das demandas estabelecidas neste Termo, quando solicitado pelo Município para as providências legais necessárias;
6. Realizar as contratações e acompanhamento técnico referente a criação da identidade visual do evento local, seu planejamento de comunicação bem como as produções de audiovisual, impressos e mídia eletrônicas;
7. Providenciar todas as licenças, alvarás, pagamento de taxas e tributos incidentes diretamente sobre o evento, de forma a isentar o Município de responsabilidades fiscais, tributárias e trabalhistas advindas das ações referentes à realização do evento;
8. Aplicar a logomarca do Município em todo o material promocional do evento, comunicados oficiais, releases, sítios na WEB, redes sociais e no local do evento durante a realização do mesmo;
9. Buscar os recursos financeiros necessários para a realização do evento junto à iniciativa privada e/ou órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual;



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



10. Prestar conta dos recursos financeiros recebidos seguindo os critérios estabelecidos pelo MUNICÍPIO;
11. Apresentar ao MUNICÍPIO, em até 60 dias a contar da data final do evento, relatório detalhado do evento em que constem os resultados obtidos;
12. Apresentar à comunidade em audiência pública, em até 60 dias a contar da data final do evento, a prestação de contas dos resultados financeiros do evento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO A TERCEIROS**

A fim de garantir a qualidade e arrecadar fundos para a realização do evento, é facultada à AMFRI a terceirização das atividades comerciais e atrações apresentadas no “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”, desde que garantidas as obrigações assumidas na Cláusula Segunda deste instrumento, sendo que as responsabilidades perante os signatários permaneceram sendo da AMFRI.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, sempre que houver necessidade, desde que em comum acordo entre os signatários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será válido a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que comprovada sua necessidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Itajaí/SC para dirimir quaisquer controvérsias que porventura possam surgir.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo impresso 04 (quatro) vias do presente.

Itajaí/SC, xx de julho de 2021.

Volnei Morastoni  
Prefeito de Itajaí

Emerson Luciano Stein  
Presidente da AMFRI



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF:

Prefeitura de Itajaí, 08 de Novembro de 2021

**VOLNEI MORASTONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GASPAR LAUS**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**